



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 098/85

Autoriza Aplicação de Eventuais Disponibilidades Financeiras.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidade de Caixa sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art.2º- As aplicações deverão:

Ser feitas diretamente com estabelecimento oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;

Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

Ser de imediata liquidez;

Ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Ser abjeto de controle, contábil que permita prontas informações e respeito.

Não ser especulativa.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do oeste, 31 de maio de 1985.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.